

Rec. 2127/39.

(30-16/39)

BAAT

W/ZM:

30

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Agostinho Augusto Rodrigues da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos denegando o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que em face dos termos da certidão da Delegacia do Instituto em Belém, Estado do Pará, fica evidenciado que não está prescrito o direito do recorrente à aposentadoria, de vez que esta foi requerida antes de se completar um ano de desligamento do serviço;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que o Instituto processe o benefício, submetendo o recorrente à inspeção médica e decidindo, a final, o mérito da espécie.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 6 1 3 1 39